

LEI Nº 3020/85
de 27 de setembro de 1985

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLTIM DO MUNICÍPIO
N.º 467 de 27/09/1985

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$.
414.500.000

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de Cr\$ 414.500.000 (quatrocentos e quatorze milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO HUMANA	
9.20	Departamento de Promoção Humana
9.20 - 15810202.04	Manutenção dos Serviços
9.20 - 3131	Remuneração de Serviços Pessoais 20.000.000
9.20 - 3132	Outros Serviços e Encargos 50.000.000
9.20 - 15810202.92	Viagens e Estadia
9.20 - 3111	Pessoal Civil 10.000.000
9.21	Divisão de Ação Comunitária
9.21 - 15814872.37	Centro de Orientação Social
9.21 - 3120	Material de Consumo 2.000.000
9.21 - 4120	Equipamentos e Material Permanente 500.000
9.22	Divisão de Recursos e Equipamentos Sociais
9.22 - 15814872.41	Manutenção dos Centros Comunitários
9.22 - 3120	Material de Consumo 10.000.000
9.22 - 4120	Equipamentos e Material Permanente 3.000.000
9.23	Divisão do Bem Estar do Menor
9.23 - 15814832.65	Centro de Orientação Sócio-Educativa do Menor Trabalhador
9.23 - 3120	Material de Consumo 90.000.000
9.23 - 3132	Outros Serviços e Encargos 50.000.000
9.23 - 3131	Remuneração de Serviços Pessoais 179.000.000

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior correrá por conta do EXCESSO DE ARRECAÇÃO das receitas previstas para o corrente exercício.

Artigo 3º - O crédito adicional autorizado no artigo 1º desta lei se destina, exclusivamente, ao custeio das despesas discriminadas no ofício emitido pela Assessoria para o Desenvolvimento Social da Prefeitura, datado de 24 de julho de 1985, acompanhando a mensagem, o qual passa a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

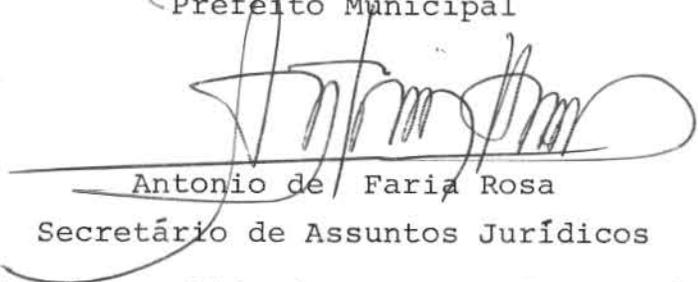
cont. Lei nº 3020/85 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,

27 de setembro de 1985.

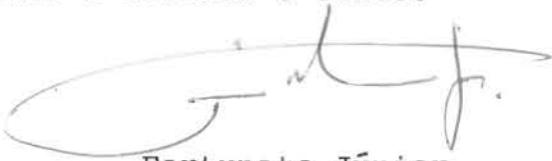


Robson Marinho
Prefeito Municipal



Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formaliza-
ção de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do
mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos